

Bruxelas, 27 de setembro de 2024
(OR. en)

13235/24

**Dossiê interinstitucional:
2022/0406(COD)**

**CODEC 1783
DRS 67
COMPET 887
ECOFIN 972
EF 281**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa às estruturas de ações com voto plural em empresas que solicitam a admissão à negociação das suas ações num sistema de negociação multilateral (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 7 de dezembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 50.º, n.º 1, no artigo 50.º 2, alínea g), e no artigo 114.º do TFUE.
2. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 6 de fevereiro de 2023².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 23 de março de 2023³.
4. Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas terem ultimado o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação a essa posição na reunião plenária que se realizou de 16 a 19 de setembro de 2024. Essa retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 16168/22 + COR 1.

² JO C 65 de 22.2.2023, p. 2.

³ JO C 184 de 25.5.2023, p. 103.

⁴ 13098/24.

5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 23/24.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
